

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA GABINETE

LEI COMPLEMENTAR № 059

DE, 30 DE OUTUBRO DE 2014.

Altera disposições da Lei Complementar nº 053, de 26 de março de 2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Art. 1º, da Lei Complementar nº 053, de 26 de março de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações nos quantitativos dos cargos:

"Art. 1º. [.....]

SÍMBOLO	CARGO	QUANT.	QUALIFICAÇÃO		C.H.D.
ADI - 1	COORDENADOR DE CURSOS-S. TRABALHO E PRONATEC	01	NÍVEL COMPLETO	MÉDIO	08

Atribuições: [.....].

SÍMBOLO	CARGO	QUANT.	QUALIFICAÇÃO		C.H.D.
ADI - 4	ORIENTADOR	07	NÍVEL	MÉDIO	08
	SOCIAL		COMPLETO		

Perfil: [.....];

Atribuições: [.....].

SÍMBOLO	CARGO	QUANT.	QUALIFICAÇÃO		C.H.D.
ADI - 4	MOBILIZADOR	01	NÍVEL	MÉDIO	08
	DE CURSOS		COMPLETO		

Atribuições: [.....].

(

Av. 13 de Maio, nº 305 - CEP.: 79.390-000 - Fone/Fax: 0XX 67 3268-1104/1383



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA **GABINETE**

Art. 2°. Acrescenta na Tabela 2, da Lei Complementar nº 043, de 09 de janeiro de 2013, os cargos que menciona o Art. 1º da presente Lei.

Art. 3°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal.

Av. 13 de Maio, nº 305 - CEP.: 79.390-000 - Fone/Fax: 0XX 67 3268-1104/1383